

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Declaração n.º 46/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, torna-se público que, no uso da competência que lhe foi delegada pelo despacho n.º 3503/2005, do Primeiro-Ministro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 17 de Fevereiro de 2005, o Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro, por despacho de 18 de Fevereiro de 2005, declarou, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, a utilidade pública das seguintes entidades:

Albi Sport Clube, com sede em Castelo Branco;
 Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Moselos, com sede em Moselos, Paredes de Coura;
 Associação Cultural, Recreativa e Desportiva Melgaço Radical, com sede em Melgaço;
 Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Marvão, com sede em Outeiros, Marvão;
 Associação dos Moradores da Portela, com sede em Portela, Loures;
 Associação Naval Amorense, com sede em Amora, Seixal;
 AMIBA — Associação dos Criadores de Bovinos de Raça Barrosã, com sede em Braga;
 ANCIPA — Associação Nacional de Comerciantes e Industriais de Produtos Alimentares, com sede em Lisboa;
 Associação de Restauração e Similares de Portugal, com sede em Lisboa;
 Associação Pró-Água Recreativa e Cultural da Raiva, com sede em Raiva, Castelo de Paiva;
 Associação Promotora do Museu do Neo-Realismo, com sede em Vila Franca de Xira;
 Associação Recreativa da Banda Marcial Ribeiradiense, com sede em Ribeiradio, Oliveira de Frades;
 Associação dos Viajantes e Técnicos de Vendas de Guimarães, com sede em Guimarães;
 Centro Cultural e Desportivo Estrela do Zêzere da Boidobra, com sede em Boidobra, Covilhã;
 Centro de Estudos Bocageanos, com sede em Praias do Sado, Setúbal;
 Círculo Eça de Queiroz, com sede em Lisboa;
 Clube Naval de Leça, com sede em Leça da Palmeira, Matosinhos;
 FAPAG — Federação das Associações de Pais do Concelho de Gondomar, com sede em São Cosme, Gondomar;
 Fundação D. Anna de Sommer Champalimaud e Dr. Carlos Montez Champalimaud, com sede em Lisboa;
 Fundação João Carpinteiro, com sede em Elvas;
 Fundação Portugal Telecom, com sede em Lisboa;
 Grupo Desportivo de Fail, com sede em Fail, Viseu;
 Grupo de Instrumentos de Sopro de Coimbra, com sede em Coimbra;
 Rancho Folclórico e Etnográfico das Terras de Santa Maria — Rio Meão, com sede em Rio Meão, Santa Maria da Feira;
 Sociedade Filarmónica Santa Cruz de Alvarenga, com sede em Trancoso, Arouca;
 UDO — União Desportiva do Oeste, com sede em Torres Vedras.

22 de Fevereiro de 2005. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego*.

Declaração n.º 47/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, torna-se público que, no uso da competência que lhe foi delegada pelo despacho do Primeiro-Ministro n.º 3503/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 17 de Fevereiro de 2005, o Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro, por despacho de 18 de Fevereiro de 2005, declarou, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, a utilidade pública da Associação Dr. Manuel Luciano da Silva, com sede em São Pedro de Castelões, Vale de Cambra.

Mais se torna público que, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, a declaração de utilidade pública foi efectuada com as seguintes recomendações:

Divulgar a existência da sua biblioteca, informando acerca do seu acervo documental todas as instituições públicas e privadas a quem possa interessar o referido acervo, nomeadamente universidades, escolas, Instituto do Livro e das Bibliotecas, etc.;
 Intensificar as suas acções junto da população em geral e da juventude em especial, nomeadamente desenvolver outras actividades previstas nos estatutos e no regulamento interno;

Elaborar anualmente relatório do cumprimento destas recomendações, do qual deverá constar a média mensal de leitores da biblioteca, a remeter à Secretaria-Geral, aquando do envio do relatório e contas e em documento separado.

Nos termos do mesmo despacho, o incumprimento de qualquer destas recomendações configura a situação prevista na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, com as consequências ali referidas.

23 de Fevereiro de 2005. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego*.

Declaração n.º 48/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, torna-se público que, no uso da competência que lhe foi delegada pelo despacho do Primeiro-Ministro n.º 3503/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 17 de Fevereiro de 2005, o Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro, por despacho de 18 de Fevereiro de 2005, declarou, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, a utilidade pública do Clube de Empresários de Coimbra, com sede em Coimbra.

Mais se torna público que, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, a declaração de utilidade pública foi efectuada com o seguinte aditamento:

«O Clube de Empresários de Coimbra deverá assegurar a completa separação entre as actividades não lucrativas e a actividade económica decorrente da sua participação em empresas comerciais.»

23 de Fevereiro de 2005. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SEGURANÇA SOCIAL, DA FAMÍLIA E DA CRIANÇA.

Despacho conjunto n.º 184/2005. — A EPJS — Empresa Pública do Jornal O Século foi extinta pelo Decreto n.º 162/79, de 29 de Dezembro, mantendo, no entanto, a capacidade jurídica para efeitos de liquidação até à aprovação das contas a apresentar pela respectiva comissão liquidatária.

No âmbito desta liquidação e ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 260/76, de 8 de Abril, o Estado já reservou para si, ao abrigo do despacho conjunto n.º 842/99, de 20 de Setembro, através da Fundação O Século ao Serviço da Infância Desprotegida, a titularidade da Colónia Balnear Infantil de O Século.

Do património em liquidação da EPJS faz parte o prédio situado na Calçada do Livramento, 37 a 41, cuja propriedade foi legada, através de testamento de João Maria Ferreira, à Colónia Balnear Infantil de O Século.

Nestas circunstâncias, importa dar cumprimento ao disposto no testamento, mediante a sua transferência para o domínio privado do Estado, salvaguardando-se, ao mesmo tempo, a finalidade de ordem social que esteve na base do referido legado.

Assim:

Considerando que, presentemente, a Colónia Balnear Infantil de O Século se encontra afectada à Fundação O Século ao Serviço da Infância Desprotegida, instituição particular de solidariedade social, conforme determinado pelo despacho conjunto n.º 842/99, de 20 de Setembro;

Considerando que a referida Fundação carece dos meios patrimoniais essenciais à prossecução da sua obra e de ser inegável a existência de um interesse público na cedência daquele bem à referida Colónia, através da Fundação:

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto n.º 162/79, de 29 de Dezembro, e do n.º 6 da Resolução n.º 249/81, de 9 de Dezembro, os Ministros de Estado e da Presidência, das Finanças e da Administração Pública e da Segurança Social, da Família e da Criança determinam o seguinte:

1 — O Estado reserva para si a titularidade do prédio sito na Calçada do Livramento, 37 a 41, em Lisboa, descrito na 6.ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa sob o n.º 1145, dada a existência de interesse público na cedência daquele bem à referida Colónia, através da Fundação.

2 — O Estado cede o prédio mencionado no número anterior, a título precário e gratuito, à Fundação O Século ao Serviço da Infância Desprotegida, instituição particular de solidariedade social, à qual se encontra presentemente afectada a Colónia Balnear Infantil de O Século.

3 — A Direcção-Geral do Património celebrará os respectivos autos de cessão a que houver lugar no prazo de 15 dias após a publicação do presente despacho.

4 — O bem mencionado no n.º 1 é afecto por cedência à Fundação O Século ao Serviço da Infância Desprotegida, nos termos dos artigos 6.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 24 489, de 13 de Setembro de 1934, com a condição de o mesmo não poder ser cedido a terceiras entidades, regressando à posse do Estado se deixar de ser aplicado à finalidade de ordem social que determinou a cessão ou se deixar de ser necessário à entidade cessionária, facto que deverá ser comunicado de imediato à Direcção-Geral do Património.

5 — O presente despacho conjunto constitui, para todos os efeitos legais, inclusive para os de registo, título bastante para as transmissões de direitos e obrigações nele previstos, ficando as mesmas isentas de quaisquer taxas ou emolumentos.

4 de Fevereiro de 2005. — O Ministro de Estado e da Presidência, *Nuno Albuquerque Morais Sarmento*. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bação Félix*. — O Ministro da Segurança Social, da Família e da Criança, *Fernando Mimoso Negrão*.

MINISTÉRIO DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS E DO TRABALHO

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Trabalho

Despacho n.º 4667/2005 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 165/85, de 16 de Maio, instituiu a prestação de apoio técnico, pedagógico e financeiro, por parte do Estado, através do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP), a quaisquer entidades dos sectores público, cooperativo ou privado que desenvolvam ou venham a desenvolver acções de formação profissional.

Uma das formas de apoio consiste na criação de centros protocolares sectoriais, intersectoriais, regionais, inter-regionais e interempresas, que visam a prossecução daquele objectivo.

Tais centros são constituídos por um conselho de administração, um director, um conselho técnico-pedagógico e uma comissão de fiscalização e verificação de contas, cabendo ao responsável governamental pela área do trabalho nomear os respectivos membros, sob proposta das entidades outorgantes do protocolo, nos termos do disposto no artigo 12.º do citado diploma.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/85, de 16 de Maio, em conjugação com a alínea a) do n.º 1.7 do despacho n.º 20 128/2004, de 3 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 28 de Setembro de 2004, e do previsto no n.º 4 da cláusula 7.ª do Protocolo homologado pela Portaria n.º 667/86, de 7 de Novembro, que criou o CENJOR — Centro Protocolar de Formação Profissional para Jornalistas:

Reconduzo, sob proposta do conselho directivo do IEFP, Fernando dos Santos Rodrigues Dias nas funções que vem exercendo como vogal do conselho de administração do CENJOR.

7 de Fevereiro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e do Trabalho, *Luís Miguel Pais Antunes*.

Despacho n.º 4668/2005 (2.ª série). — Considerando os poderes que me foram delegados pelo despacho n.º 20 128/2004, de 3 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 28 de Setembro de 2004, e o estatuído no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 76/93, de 12 de Março:

1 — Nomeio, sob proposta do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP), como seus representantes nos conselhos consultivos dos centros de formação profissional a seguir indicados:

- a) Centro de Formação Profissional de Leiria — Nuno Dinis Salgueiro, director do centro;
- b) Centro de Emprego e Formação Profissional de Arganil — Fernanda Maria de Almeida Figueiredo Dias, director do centro.

2 — Exonero das funções que vinha desempenhando no conselho consultivo do Centro de Formação Profissional de Leiria Joana Cecília Barradas.

7 de Fevereiro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e do Trabalho, *Luís Miguel Pais Antunes*.

Despacho n.º 4669/2005 (2.ª série). — Considerando os poderes que me foram delegados pelo despacho n.º 20 128/2004, de 3 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 28 de Setembro de 2004, e o estatuído no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 76/93, de 12 de Março, nomeio, sob proposta da Associação Nacional de Municípios Portugueses, representante efectivo no conselho consultivo do Centro de Formação Profissional de Coimbra, do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., Rui Miguel Silva, actual presidente da Câmara Municipal de Arganil, e, representante suplente Manuel Rebanda, actual vereador da Câmara Municipal de Coimbra.

7 de Fevereiro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e do Trabalho, *Luís Miguel Pais Antunes*.

Despacho n.º 4670/2005 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 165/85, de 16 de Maio, instituiu a prestação de apoio técnico, pedagógico e financeiro, por parte do Estado, através do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP), a quaisquer entidades dos sectores público, cooperativo ou privado que desenvolvam ou venham a desenvolver acções de formação profissional.

Uma das formas de apoio consiste na criação de centros protocolares sectoriais, intersectoriais, regionais, inter-regionais e interempresas, que visam a prossecução daquele objectivo.

Tais centros são constituídos por um conselho de administração, um director, um conselho técnico-pedagógico e uma comissão de fiscalização e verificação de contas, cabendo ao responsável governamental pela área do trabalho nomear os respectivos membros, sob proposta das entidades outorgantes do protocolo, nos termos do disposto no artigo 12.º do citado diploma.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/85, de 16 de Maio, em conjugação com a alínea a) do n.º 1.7 do despacho n.º 20 128/2004, de 3 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 28 de Setembro de 2004, e do previsto no n.º 4 da cláusula 7.ª e do n.º 4 da cláusula 15.ª do Protocolo homologado pela Portaria n.º 445/87, de 27 de Maio, e com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 141/2003, de 6 de Fevereiro, que criou o CINÁGUA — Centro de Formação Profissional para o Sector das Pescas, nomeio, sob proposta da Associação Portuguesa dos Industriais de Águas Minerais Naturais e de Nascente (APIAM), que me foi presente pelo conselho directivo do IEFP, Francisco Maria Almada e Melo Furtado de Mendonça para as funções de vogal do conselho de administração e António das Neves Madeira para as funções de vogal da Comissão de Fiscalização e Verificação de Contas do CINÁGUA, exonerando, a partir desta data, João Pessoa Barreiros Cardoso e Francisco Almada e Melo Furtado das funções que vinham desempenhando, respectivamente, como vogal do conselho de administração e como vogal da Comissão de Fiscalização e Verificação de Contas do referido Centro.

7 de Fevereiro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e do Trabalho, *Luís Miguel Pais Antunes*.

Despacho n.º 4671/2005 (2.ª série). — Considerando os poderes que me foram delegados pelo despacho n.º 20 128/2004, de 3 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 28 de Setembro de 2004, e o estatuído no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 76/93, de 12 de Março:

1 — Nomeio, sob proposta do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP), seus representantes nos conselhos consultivos dos centros de formação profissional a seguir indicados:

José Agostinho Veloso Silva — director do Centro de Formação Profissional de Braga.
Carolino José Rodrigues Caetano — director do Centro de Formação Profissional de Chaves.

2 — Exonero das funções que vinham desempenhando nos conselhos consultivos dos mencionados Centros de Formação Profissional:

Vasco Cunha Ferreira Grilo — do Centro de Formação Profissional de Braga.
Amílcar Augusto da Costa Gonçalves — do Centro de Formação Profissional de Chaves.

7 de Fevereiro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e do Trabalho, *Luís Miguel Pais Antunes*.

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Económico

Despacho n.º 4672/2005 (2.ª série). — Na sequência do requerimento apresentado pela REN — Rede Eléctrica Nacional, S. A., e pela CPPE — Companhia Portuguesa de Produção de Energia, S. A., nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 240/2004, de